





Vencimento-base	R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) - inicial
Vagas	1 vaga para Contratação Imediata e Cadastro Reserva.
Tipo de contrato e Jornada de trabalho	40 horas semanais Contrato CLT

## 2. DA ATRIBUIÇÃO E VAGA:

### **CARGO: COORDENADOR(A) SCFV:**

#### **Principais Atividades e Ações a serem desenvolvidas pelo coordenador(a)**

- Elaborar, executar e avaliar junto à equipe o Plano de Ação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, planejamento e organização do trabalho com famílias;
- Elaborar Relatório de Atividades do Serviço;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do SCFV;
- Acompanhar e conduzir o processo de Planejamento e Avaliação sistemático com a equipe das ações afetas ao SCFV;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças e adolescentes e da equipe de trabalho;
- Orientar e acompanhar o cumprimento de carga horária semanal, em conformidade com o Sistema de Monitoramento e Avaliação da SMAS.
- Administrar recursos financeiros, humanos e materiais das unidades tendo em vista atingir os objetivos do serviço;
- Participar das atividades de rede no território;
- Elaborar processo junto com a equipe técnica de Formação Continuada interna do Serviço;
- Promover espaços para a supervisão à equipe;
- Elaborar relatório trimestral do Serviço, Participar das Reuniões da Comissão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Alimentar e/ou acompanhar alimentação dos sistemas de informação IRSAS e SISC;
- Articular a rede socioassistencial e intersetorial para o atendimento de demandas das crianças e adolescentes atendidos;
- Criar estratégias para o fortalecimento da ação interdisciplinar da equipe;
- Representar a entidade, quando solicitado, em comissões, conselhos, eventos e outros;
- Participar de capacitações, formações, eventos referentes à política de Assistência Social e/ou sua área de atuação;
- Promover a Vigilância Socioassistencial do território através de estudos e pesquisas.
- Participar, acompanhar, orientar, avaliar junto a equipe da elaboração de planos de ação, planejamento e organização do trabalho com famílias, percursos socioeducativos e outros que tenham cunho pedagógico;
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento dos grupos de convívio, zelando pelo cumprimento da legislação, princípios e diretrizes do SCFV e pela qualidade do serviço por meio de leitura e análise do planejamento, registro do trabalho pedagógico e pelo acompanhamento das oficinas, assumindo sua parte de responsabilidade pelos resultados;
- Administrar recursos humanos e materiais das unidades tendo em vista atingir seus objetivos pedagógicos; Prover meios junto às equipes para o atendimento de crianças e adolescentes com dificuldades de socialização, assim como identificar alternativas pedagógicas que concorrem para a redução dos índices de evasão e/ou não participação;
- Coordenar e acompanhar a elaboração de percursos socioeducativos, as atividades de

- planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional das equipes do SCFV;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças e adolescentes em colaboração com a equipe;
  - Dispor às unidades informações, bibliografias, material didático e outros instrumentos, bem como assistência técnica, grupos de estudos, que auxiliem e estimulem a melhoria do desempenho profissional e ampliação de conhecimentos.
  - Participar de tomadas de decisões quanto à destinação de recursos materiais e humanos. Supervisionar e acompanhar estagiários da área de pedagogia nas unidades do SCFV;
  - Articular com universidades propostas de aprimoramento do serviço;
  - Acompanhar a articulação com a rede de serviços do território do SCFV, especialmente CRAS e escolas no que se refere a questões pedagógicas;
  - Representar a entidade, quando solicitado, em comissões, conselhos, eventos e outros; Participar de capacitações, formações, eventos referentes à política de Assistência Social e/ou sua área de atuação. Observar, orientar e avaliar o serviço no que se refere à: Rotina no SCFV;
  - Rotina pedagógica dos encontros e oficinas (conteúdo, sequência, avaliação, tempo, etc.);
  - Execução das ações planejadas;
  - Utilização de recursos didáticos, tecnológicos;
  - Frequência das crianças e adolescentes Identificação de áreas críticas e proposição de intervenção;
  - Analisar e avaliar junto casos de crianças e adolescentes que apresentem problemas específicos e, quando necessário, demandar para Assistente Social e/ou Coordenadoria do Serviço e outros setores;
  - Implementação nas oficinas dos princípios orientadores do SCFV;
  - Velar pelo cumprimento do planejamento de cada orientador social/facilitador de oficina;
  - Orientar e acompanhar o cumprimento de carga horária semanal, em conformidade com o Sistema de Monitoramento e Avaliação da SMAS.

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

**3.1.** Os candidatos interessados deverão encaminhar o currículo para o e-mail: [casadocaminhorh@gmail.com](mailto:casadocaminhorh@gmail.com). O candidato ao enviar o currículo, deve mencionar no assunto no e-mail **o nome da função pretendida. Serão aceitos os currículos até a data de 15/08/2025 às 12h.**

### 4. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO:

- 4.1** – Possuir 18 anos completos;
- 4.2** – Para as funções de Coordenador(a) ou Técnico de Referência ter Ensino Superior Completo Curso reconhecido pelo MEC); / para demais funções Histórico Escolar de Conclusão ensino fundamental ou Ensino médio, mediante ao cargo escolhido.
- 4.3** – Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações com o serviço militar (apresentar comprovação);
- 4.4** – Será aceitos, em igualdade de condições, os candidatos enviados pelo SINE-Londrina ou colaboradores da instituição que queiram concorrer ao cargo.
- 4.5** - Não ser empregado(a) ou servidor(a) público, nem possuir cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau no serviço público municipal;
- 4.6** - Não ter passado por processo de desligamento da Casa do Caminho de Londrina a um período inferior a doze meses;



4.7 – Ter conhecimento de todas condições previstos neste edital.

#### 5. Será considerada na avaliação curricular:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Experiência de atuação na função a qual se pretende candidatar. Serão aceitos como experiência na área do SCFV, as experiências profissionais, os estágios extracurriculares e serviço de voluntariado, declaração ou outro documento comprobatório onde conste a função exercida, período e dados de identificação do candidato e do emitente.

#### 6. CRONOGRAMA:

6.1 – O Processo Seletivo contará com duas fases sendo a 1ª a Análise Curricular e a 2ª a Entrevista, conforme quadro abaixo:

Período de recebimento de Inscrições e entrega de Currículos	Divulgação do candidatos classificados para realização da Entrevista
05/08/2025 até as 12:00 do dia 15/08/2025	18/08/2025

#### 7 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

- 7.1 Serão pontuadas na análise curricular, apenas a formação, experiência na função e cursos correlatos ao cargo pretendido.
- 7.2 O cálculo para aprovação será realizado do seguinte modo: Nota Avaliação curricular (4,0) + Entrevista (6,0) / 2 = Média final
- 7.3 Os candidatos que passarem para a fase da entrevista serão classificados de acordo com a nota final conforme descrito no item 7.2 e admitidos, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 7.4 Média mínima para classificação = 6,0
- 7.5 Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente, o candidato que tiver maior experiência na função.

#### 8 DA ETAPA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

- 8.1 A análise de currículo terá caráter classificatório e eliminatório.
- 8.2 O resultado da Análise Curricular será divulgado na data conforme quadro acima, por meio de endereço eletrônico [www.casadocaminholondrina.org.br](http://www.casadocaminholondrina.org.br), quando também será informada a data, horário e local da realização da **Entrevista**.

#### 9 DA ENTREVISTA

- 9.1 Serão considerados habilitados para a Entrevista, no mínimo, o número de candidatos equivalente ao numero de vagas constantes no Edital, respeitando a colocação na classificação dos currículos;
- 9.2 A data da entrevista serão divulgadas na data de **18/08/2025**, com os **horário posteriormente definido**, na sede da Casa do Caminho de Londrina, localizada na **Av. Paul Harris 1481 - Jd. Aeroporto**.

#### 10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

- 10.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado conforme quadro acima, por meio

Av. Paul Harris, 1481 – Bairro Aeroporto – Fone: (43) 3325-4037 – CEP: 86036-280 – Londrina PR -

Site: [www.casadocaminholondrina.org.br](http://www.casadocaminholondrina.org.br)



do endereço eletrônico [www.casadocaminholondrina.org.br](http://www.casadocaminholondrina.org.br), respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para a vaga, onde constarão a data e a documentação necessária para a contratação.

**10.2** São de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado do Processo Seletivo.

**10.3** O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo determinado (data de Convocação do candidato – publicada no site), acarretará a perda do direito à Contratação.

**10.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, bem como observar e cumprir com todos os critérios elencados neste edital.

**10.5** A classificação final no Processo Seletivo **NÃO** assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de chamamento segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionado ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira da CASA DO CAMINHO DE LONDRINA.

**10.6** A contratação fica condicionada à realização de inspeção de saúde por médico credenciado pela Medicina do Trabalho.

**10.7** Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações por meio eletrônico e publicações na CASA DO CAMINHO DE LONDRINA, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

## **11 DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1** O contrato de trabalho é regido pela CLT.

**11.2** O prazo de validade do presente Processo Seletivo, para possível contratação, visando o preenchimento das vagas futuras de que trata este edital, é de até 12 meses a partir da data da divulgação da Classificação Final.

**11.3** A inexistência ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Caso ocorra algum imprevisto, o cronograma do edital poderá ser prorrogado ou cancelado pela instituição.

Att.

Londrina, 05 de agosto de 2025

**Kátia Regina Figueiredo Lemos**  
**Presidente**